

358R0001

Nº 385/58

JORNAL OFICIAL DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

6. 10. 58

## REGULAMENTO Nº 1

## que estabelece o regime linguístico da Comunidade Económica Europeia

O CONSELHO DA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA,

Tendo em conta o artigo 217º do Tratado, nos termos do qual o regime linguístico das instituições da Comunidade será estabelecido, pelo Conselho, deliberando por unanimidade, sem prejuízo das disposições previstas no Regulamento do Tribunal de Justiça;

Considerando que cada uma das quatro línguas em que o Tratado está redigido é reconhecida como língua oficial em um ou vários Estados-membros da Comunidade;

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1º*

As línguas oficiais e as línguas de trabalho das instituições da Comunidade são o alemão, o francês, o italiano e o neerlandês.

*Artigo 2º*

Os textos dirigidos às instituições por um Estado-membro ou por uma pessoa sujeita à jurisdição de um Estado-membro serão redigidos numa das línguas oficiais, à escolha do expedidor. A resposta será redigida na mesma língua.

*Artigo 3º*

Os textos dirigidos pelas instituições a um Estado-membro ou a uma pessoa sujeita à jurisdição de um Estado-membro serão redigidos na língua desse Estado.

*Artigo 4º*

Os regulamentos e os outros textos de carácter geral serão redigidos nas quatro línguas oficiais.

*Artigo 5º*

O Jornal Oficial da Comunidade será publicado nas quatro línguas oficiais.

*Artigo 6º*

As instituições podem determinar as modalidades de aplicação deste regime linguístico nos seus regulamentos internos.

*Artigo 7º*

O regime linguístico dos processos no Tribunal de Justiça será fixado no regulamento processual deste Tribunal.

*Artigo 8º*

Nos Estados-membros em que existam várias línguas oficiais, o uso da língua será determinado, a pedido do Estado interessado, segundo as regras gerais decorrentes da legislação desse Estado.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 15 de Abril de 1958.

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

V. LAROCK